
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 293, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Concede reajuste Salarial aos Professores, Pedagogos e Servidores Administrativos da área da Educação do Município de Iranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Iranduba,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos professores, e pedagogos em 01.03.2015, e, mais 3% (três por cento) em 01.08.2015 perfazendo um reajuste de 13 % (treze por cento) aos Professores e Pedagogos, no ano de 2015. E ainda, aos servidores Administrativos um reajuste salarial de 4% (quatro por cento) em 01.03.2015.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas contidas no artigo 1º desta Lei, são oriundos da parcela do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Franklin Janio Rodrigues Campos

Código Identificador:13DD8735

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/03/2015. Edição 1321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>